



Disponibilizado no D.E.: 12/09/2023  
Prazo do edital: 26/10/2023

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**1ª Vara Federal de Volta Redonda**

Rua JOSÉ FUNGÊNCIO NETO, 38, 1º ANDAR - Bairro: ATERRADO - CEP: 27213-340 - Fone: (24)2107-3013 - Email: 01vf-vr@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0000297-82.2007.4.02.5104/RJ**

**EXEQUENTE:** BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - BNDES

**EXECUTADO:** ZIG - 04 COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

**EXECUTADO:** MONICA APARECIDA PITOMBEIRA

**EXECUTADO:** JOSE SCIOTTA FILHO

**EXECUTADO:** IRACI DE MARINS FREIRE

**EXECUTADO:** GILBERTO SCIOTTA

**EDITAL Nº 510011370634**

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA**

A Excelentíssima Senhora Doutora KARINA DUSSE, MM. Juíza Federal Substituta, da 1ª Vara Federal de Volta Redonda da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento, do presente EDITAL, que a 1ª Vara Federal levará à venda, em arrematação pública, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados nos autos das ações de Execução Fiscal, Carta Precatórias e outras em fase de Execução a seguir relacionadas, observando os artigos art. 23 da Lei nº 6.830/80, artigos. 877, 866, 887 e 891 do Código de Processo Civil, naquilo que for compatível com o rito das execuções fiscais, bem como na resolução nº 92, de 18 de Dezembro de 2009 – Leilões on-line do Conselho da Justiça Federal, na MODALIDADE DE LEILÃO ELETRÔNICO, conforme condições e regras abaixo.

**I – DATA E HORÁRIO:**

**1º LEILÃO:**

Dia 28 de setembro de 2023, a partir das 13:00 horas, por preço igual ou superior ao valor da avaliação.



Disponibilizado no D.E.: 12/09/2023  
Prazo do edital: 26/10/2023

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**1ª Vara Federal de Volta Redonda**

**2º LEILÃO:**

Dia 28 de setembro de 2023, a partir das 14:00 horas, pela melhor oferta, desde que não inferior ao preço vil (50% do valor da avaliação), na forma do caput e do parágrafo único do art. 891 do CPC/2015.

REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do Segundo Leilão, serão apregoados, novamente em “repasso”, por um período adicional de 01 (uma) hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasso) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o Segundo Leilão.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

**II – LOCAL:**

O LEILÃO ELETRÔNICO será realizado através do sítio eletrônico **www.fabioleiloes.com.br** na data e horários estabelecidos acima, devendo os interessados em participar do LEILÃO ELETRÔNICO efetuarem cadastramento prévio na forma solicitada pelo referido site, no prazo máximo de 24h antes do leilão eletrônico.

**LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

**FÁBIO MANOEL GUIMARÃES, Jucerja nº 136**

Telefone: 0800-707-9339

Sítio Eletrônico: **www.fabioleiloes.com.br**



Disponibilizado no D.E.: 12/09/2023  
Prazo do edital: 26/10/2023

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**1ª Vara Federal de Volta Redonda**

**III – DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO ELETRÔNICO:**

Quem pretender arrematar os bens abaixo relacionados poderá OFERTAR LANCES PELA INTERNET, através do site **www.fabiroleiloes.com.br**

No caso da participação na forma eletrônica, os interessados deverão efetuar cadastramento prévio na forma solicitada pelo referido site, no prazo máximo de 24 horas antes do leilão eletrônico, confirmar os lances e efetuar o depósito dos valores da arrematação à disposição do Juízo.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

**IV – INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES:**

a) Ficam pelo presente edital, devidamente intimados do leilão supra, caso não sejam encontrados para fins de intimação pessoal:

A parte executada, os credores hipotecários e pignoratícios, o senhorio direto, os ocupantes, o condômino, o usufrutuário, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado.



Disponibilizado no D.E.: 12/09/2023  
Prazo do edital: 26/10/2023

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**1ª Vara Federal de Volta Redonda**

b) Nos termos do que dispõe o art. 687, § 2º, do CPC/2015, autorizo o leiloeiro público designado a proceder à divulgação de imagens dos bens penhorados no sítio **www.fabiroleiloes.com.br**, acompanhadas de outras formas de publicidade que venham a ser adotadas por ele, tendentes a mais ampla difusão da alienação.

c) Poderão ser obtidas informações gerais sobre leilões judiciais federais no sítio da Justiça Federal ("**www.jfrj.jus.br**", no caminho "Consultas e serviços"; "Leilões Judiciais").

d) Poderão ser obtidas informações específicas sobre o leilão de que trata o presente edital diretamente com o leiloeiro designado - (tel.: 0800-707-9339 – **www.fabiroleiloes.com.br**) -, que estará disponível para quaisquer esclarecimentos, bem como para viabilizar a constatação dos bens pelos interessados, até o dia que antecede o leilão, em horário pré-determinado, na forma do art. 884, III, do CPC/2015, para o que será divulgado contato do oficial de justiça designado.

e) As certidões de ônus relativas aos bens e demais informações sobre estes deverão ser consultadas no site do leiloeiro, **www.fabiroleiloes.com.br** sem prejuízo da consulta aos autos dos processos a que se referem, no site **www.jfrj.jus.br**, onde constarão, digitalizadas. A consulta ao site do leiloeiro prevalece sobre os dados meramente transcritos para o edital, e naquele site deverão ser atualizadas.

f) Também poderão ser obtidas informações diretamente na 1ª VF, situada à Rua José Fungêncio Neto, 38, 1º andar, Bairro Aterrado, no horário de 12:00 às 17:00, ou através de correio eletrônico dirigido à Secretaria do Juízo (01vf-vr@jfrj.jus.br).



Disponibilizado no D.E.: 12/09/2023  
Prazo do edital: 26/10/2023

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**1ª Vara Federal de Volta Redonda**

g) Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação.

h) O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do leiloeiro.

i) O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

j) O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

**V – DOS PAGAMENTOS E DAS DESPESAS:**

a) O licitante que pretender efetuar lances no leilão deverá fornecer, tão logo o lance não seja superado, início de prova documental de idoneidade financeira compatível com o lance pretendido.



Disponibilizado no D.E.: 12/09/2023  
Prazo do edital: 26/10/2023

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**1ª Vara Federal de Volta Redonda**

b) Não sendo o bem arrematado no primeiro leilão por preço não inferior ao da avaliação, será realizado o 2º leilão, por valor não inferior ao preço vil (50% do valor da avaliação) estipulado para cada bem abaixo elencado, nos termos do art. 885 c/c § único do art. 891, ambos do CPC/2015.

c) O valor será pago diretamente ao leiloeiro, na ocasião do leilão, que deverá recebê-lo e depositá-lo, dentro de 24 (vinte e quatro) horas ou no primeiro dia útil subsequente com expediente bancário, na Caixa Econômica Federal, à ordem do Juízo, em conta vinculada ao processo.

d) Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: 01) Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; 02) Veículos: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses; 03) Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; 04) Imóveis e veículos: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo; 05) Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação; 06) Caução para veículos: Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: seguro-garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução está condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação; 07) Sanções em caso de atraso ou não pagamento do parcelamento: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos



Disponibilizado no D.E.: 12/09/2023  
Prazo do edital: 26/10/2023

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**1ª Vara Federal de Volta Redonda**

em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos; 09) OBS.: sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

e) Sobre o valor da arrematação, fica arbitrada a comissão do leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante.

f) Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

g) O arrematante recolherá, ainda, as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, observado o mínimo de 10 (dez) UFIR e o máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIR, nos termos da Lei nº. 9.289/1996 (Tabela III). O recolhimento deverá ser feito através da Guia de Recolhimento da União – GRU -, conforme determina a Resolução nº. 03/2011, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

h) Em se tratando de bem imóvel, para fins de expedição da carta de arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do artigo 901 § 2º do CPC/2015.



Disponibilizado no D.E.: 12/09/2023  
Prazo do edital: 26/10/2023

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**1ª Vara Federal de Volta Redonda**

i) Caso a arrematação tenha se efetivado através da via eletrônica, o arrematante será comunicado por e-mail de que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar e comprovar o pagamento dos valores relativos aos itens acima.

j) Antes da expedição da Carta de Arrematação do imóvel ou do mandado de entrega do bem móvel, o arrematante poderá requerer, desde que depositado o valor do lance vencedor e das custas judiciais, a posse provisória do bem ao Juízo, que aquilatará a conveniência de sua nomeação como fiel depositário e decidirá sobre os encargos a serem suportados pelo adquirente imitado na posse. Deferida a posse, o compromisso de conservar o bem e apresentá-lo, caso solicitado, sob as penas da lei, somente cessará com a expedição da Carta ou do mandado respectivo.

k) Em caso de avaliação indireta do imóvel rural e/ou urbano, falta de delimitação ou outro motivo que se tenha notícia no processo judicial sobre a falta exatidão sobre a área do imóvel, ficam cientes eventuais interessados de que a imissão da posse somente será expedida com a comprovação da delimitação da área do imóvel arrematado pelo Adquirente. Caso contrário, o eventual arrematante deverá promover todos os atos necessários para regularizar a situação do imóvel e obter a posse do imóvel, com ajuizamento de Ação Cabível na Justiça Comum se for necessário, arcando com todas as despesas necessárias.

l) Caso a arrematação tenha se efetivado através da via eletrônica, o arrematante será comunicado por e-mail de que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar e comprovar o pagamento dos valores relativos aos itens acima.

**VI – DA DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO:**

a) À exceção das nulidades declaradas em lei, não é permitida a desistência da arrematação. O licitante que assim agir poderá incorrer na prática do disposto no art. 358 do Código Penal, decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, pelo que será oficiado o Ministério Público.

0000297-82.2007.4.02.5104

510011370634.V6



Disponibilizado no D.E.: 12/09/2023  
Prazo do edital: 26/10/2023

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**1ª Vara Federal de Volta Redonda**

b) O Juízo poderá, na hipótese acima, homologar a arrematação ao segundo colocado, mediante sua concordância e desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação, se na primeira data, ou, se na segunda data, acima do preço estabelecido pelo juízo para cada bem, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do Novo Código de Processo Civil/2015.

**VII – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ÔNUS INCIDENTES SOBRE OS BENS:**

Nos termos do que dispõe o artigo 130 do Código Tributário Nacional, lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, o artigo 1.499 do Código Civil, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, o artigo 903 do CPC/2015 e o inciso II do artigo 141 da lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, os tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, observada a ordem de preferência estabelecida no artigo. 187, parágrafo único, I a III, do CTN, e entregues ao arrematante livres e desembaraçados.

Eventuais dívidas relativas a cotas condominiais não se sub-rogam no preço.

O arrematante arcará com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

Sendo o valor arrematado insuficiente para atender aos credores preferenciais, deverá a Fazenda Pública ser comunicada de que o arrematante não responderá pelos tributos que eventualmente ainda lhe sejam devidos.



Disponibilizado no D.E.: 12/09/2023  
Prazo do edital: 26/10/2023

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**1ª Vara Federal de Volta Redonda**

A indicação de valores referentes a débitos de tributos, multas, valor de dívida tributária atualizada para os processos com parcelamento autorizado, bem como demais informações sobre ônus existentes sobre os bens, não impede que o Leiloeiro Oficial apresente, até a data do leilão valores e informações referentes a atualizações posteriores à expedição do edital, bem como referentes a cotas condominiais.

**A) DOS BENS IMÓVEIS:**

O arrematante receberá o bem livre de HIPOTECAS, PENHORAS e tributos de âmbito municipal - IPTU e contribuições de melhoria -, cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial.

**B) DOS BENS MÓVEIS:**

O arrematante receberá o bem livre de penhoras.

Em se tratando de arrematação de veículos, o arrematante receberá o bem livre de tributos estaduais – IPVA (aplicação analógica, nos termos do que decidiu a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RESP 957.836/SP, relator ministro Luiz Fux, DJe 26/10/2010, acórdão submetido à sistemática prevista no artigo 543-C, do Código de Processo Civil/73).

Ainda se tratando de arrematação de veículos, o arrematante não arcará com as multas de trânsito eventualmente existentes sobre estes bens até a arrematação, que, em face de seu caráter personalíssimo, não serão transferidas ao arrematante.



Disponibilizado no D.E.: 12/09/2023  
Prazo do edital: 26/10/2023

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**1ª Vara Federal de Volta Redonda**

A remoção e o transporte do(s) bem(ns) arrematado(s) são de responsabilidade do arrematante, correndo as despesas correlatas por sua conta.

**VIII) DA RETIRADA DE BENS DO LEILÃO E DAS DESPESAS DECORRENTES:**

a) Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação.

b) Em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito no período compreendido entre a data da publicação do Edital de Leilão e a segunda hasta pública, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na avaliação/reavaliação ou sobre o valor atualizado da dívida (o que for menor), a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**IX) DA VENDA DIRETA:**

Não havendo lances no leilão, com base nos princípios da celeridade e economia processual, e ainda, visando aproveitar os atos já empregados na divulgação do leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) serão automaticamente incluídos em venda direta por 60 (sessenta) dias corridos. Obs.: A venda direta será fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.



Disponibilizado no D.E.: 12/09/2023  
Prazo do edital: 26/10/2023

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**1ª Vara Federal de Volta Redonda**

**X) DA RELAÇÃO DE BENS PENHORADOS**

**A) DOS IMÓVEIS:**

**01. AUTOS Nº 0000297-82.2007.4.02.5104 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**EXEQUENTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL – BNDES (CNPJ: 33.657.248/0001-89)**

**EXECUTADOS: ZIG - 04 COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. (CNPJ: 03.040.601/0001-16), MÔNICA APARECIDA PITOMBEIRA (CPF: 071.173.508-57), JOSÉ SCIOTTA FILHO (CPF: 043.341.808-76), IRACI DE MARINS FREIRE (CPF: 247.004.088-47), GILBERTO SCIOTTA (CPF: 832.067.608-87)**

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** Propriedade na Rodovia Engenheiro Alexandre Drable (RJ-157), 3305, KM 2,5, Macuco, Barra Mansa/RJ, com área de 31.609,33m<sup>2</sup>, contendo benfeitorias, 4º CRI Barra Mansa/RJ, nº 15.750, a saber: – Imóvel situado na Rodovia Engenheiro Alexandre Drable (RJ-157), nº 3305, KM 2,5, Macuco, Barra Mansa/RJ, com a seguinte descrição: Inicia no ponto nº 5 da referida Estrada, seguindo no sentido Barra Mansa-Bananal, numa distância de 928,00m e atinge o ponto K; desse inflete à direita, confrontando com propriedade de Fajardo Teixeira de Resende, numa distância de 49,00m atinge o ponto L; desse ponto inflete a direita numa distância 688,00m, atinge o ponto M; desse ponto inflete a esquerda numa distância de 77,00m atinge o ponto N; daí inflete a direita numa distância de 40,00m atinge o ponto O; daí inflete a direita numa distância de 26,00, atinge o ponto P; daí infletindo à direita numa distância de 22,00m atinge o ponto R; daí inflete à direita numa distância de 15,00m, atinge o Ponto R; do ponto L ao R, segue acompanhando a antiga estrada que liga Barra Mansa - Bananal tendo o seu lado esquerdo confrontando com Ocário de Oliveira Gomes. Prosseguindo do Ponto R, inflete a Direita com distância de 270,00m seguindo ainda pela mesma Estrada confrontando do lado esquerdo com Pedro Novaes, quando atinge o ponto S, fechando o polígono. Assim chegamos a área de 31.609,33m<sup>2</sup> (trinta e um mil, seiscentos e nove metros e trinta e três centímetros quadrados), conforme levantamento topográfico. Obs.1: A propriedade está sendo utilizada para fins comerciais pela empresa Transporte Generoso Ltda., contendo as seguintes benfeitorias: Guarita; Administração; Galpão; Posto de abastecimento; Galpão de

**0000297-82.2007.4.02.5104**

**510011370634.V6**



Disponibilizado no D.E.: 12/09/2023  
Prazo do edital: 26/10/2023

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**1ª Vara Federal de Volta Redonda**

sucata; Escritório; Oficina; Almojarifado; Escritório / refeitório; Prédio em ruína. Obs.2: A área exposta na matrícula imobiliária NÃO corresponde a área efetiva existente no local, compreendendo uma impropriedade do referido documento. Imóvel matriculado sob nº 15.750 no Cartório de Registro de Imóveis 4º Ofício de Barra Mansa/RJ.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 3.385.660,59 (três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), em 20 de julho de 2021.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 1.692.830,29 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Conforme descrição acima.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 20.854.045,42 (vinte milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), em 15 de agosto de 2023.

DEPOSITÁRIOS: JOSÉ SCIOTTA FILHO e s/m MÔNICA APARECIDA PITOMBEIRA SCIOTTA, GILBERTO SCIOTTA FILHO e s/m IRACI DE MARINS FREIRE SCIOTTA.

ÔNUS: Hipoteca em favor do Banco Royal de Investimento S/A. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados, e para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expeçam-se editais de igual teor, que serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região - e-DJF2R ([www.jfrj.jus.br](http://www.jfrj.jus.br)) na forma da lei e afixados no local de costume. Expedido nesta cidade de Volta Redonda/RJ, aos 11 de setembro de 2023.

Documento eletrônico assinado por **KARINA DUSSE, Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510011370634v6** e do código CRC **e26fc401**.



**Disponibilizado no D.E.: 12/09/2023**  
**Prazo do edital: 26/10/2023**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**1ª Vara Federal de Volta Redonda**

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): KARINA DUSSE

Data e Hora: 11/9/2023, às 14:21:54

---

**0000297-82.2007.4.02.5104**

**510011370634 .V6**